

Contrato nº: 0267/2018 Município de Ibatiba - CNPJ: 27.744.150/0001-66	01 (um) Caminhão Carroceria de Madeira.	82123039
--	--	----------

Vitória, 13 de agosto de 2018

IDERALDO LUIZ LIMASecretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca
Protocolo 418988**Centrais de Abastecimento do Espírito Santo - CEASA -**

PORTARIA: 050/2018

O Diretor-presidente da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA-ES, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 14, inciso VIII do Novo Estatuto Social,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Sr.^a DONATILA LIMA NAVA MARTINS no cargo de provimento em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO com lotação na Gerência Administrativa e Financeira - GEAFI, vinculada à Diretoria Administrativa e Financeira - DIAFI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 10 de agosto de 2018.

JOÃO LUIZ MIOSSI

Diretor-presidente

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA-ES

Protocolo 419003

PORTARIA: 052/2018

O Diretor-presidente da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA-ES, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 14, inciso VIII do Novo Estatuto Social,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sr.^a KARINE BARBOSA GONÇALVES no cargo de provimento em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, com lotação na Gerência Administrativa e Financeira - GEAFI, vinculada à Diretoria Administrativa e Financeira - DIAFI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 10 de agosto de 2018.

JOÃO LUIZ MIOSSI

Diretor-presidente

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA-ES

Protocolo 419006

PORTARIA 053/2018

O Diretor-presidente da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA-ES, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo

14, inciso VIII do Novo Estatuto Social, e tendo em vista a decisão do Conselho de Administração - CONAD, da empresa, em reunião de 13-08-2018,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, o Sr.^o IDOMAR JOSÉ PASSAMAI, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA/ES.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 13 de agosto de 2018.

JOÃO LUIZ MIOSSI

Diretor Presidente

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA-ES

Protocolo 419008

PORTARIA 054/2018

O Diretor-presidente da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA-ES, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 14, inciso VIII do Novo Estatuto Social, e tendo em vista a decisão do Conselho de Administração - CONAD, da empresa, em reunião de 13-08-2018,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sr.^a DONATILA LIMA NAVA MARTINS no cargo de provimento em comissão de DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA/ES.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 13 de agosto de 2018.

JOÃO LUIZ MIOSSI

Diretor Presidente

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA-ES

Protocolo 419009**Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP -****Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPES -**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2018. PROC. 82606900. Ata de Registro de Preços nº 001/18.

Pregão nº 002/17. **Contratante:** IOPES, CNPJ 08696369000192. **Contratada:** SAMER CONSTR. E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 10733123000195.

Objeto: Reconstrução da calçada do Hospital da Polícia Militar, em Vitória/ES. **Valor R\$** 98.580,05. **Prazo de execução:** 60 dias. **Progr. de Trab:** 1045105063020041772. **Fonte:** 0101000000. **Natureza da Despesa:** 449051. **Assinatura:** 10/08/2018.

Protocolo 418861**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -****Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH****COMITÊ CAPIXABA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ITABAPOANA EXTRATO DA DELIBERAÇÃO Nº 004/2018**

O COMITÊ CAPIXABA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ITABAPOANA (CCBH - Itabapoana) torna público que, na reunião realizada no dia 31/07/2018, na cidade de São José do Calçado/ES, aprovou as Normas, Procedimentos e Critérios para o Processo de Eleição da Plenária, para o período de 2018 a 2022, através da Deliberação nº 004/2018.

Assim, comunica a quem interessar que as inscrições para o Processo Eleitoral Complementar do CCBH - Itabapoana estarão abertas entre os dias 14 de agosto e 13 de novembro de 2018 para 08 vagas de membros titulares e 28 vagas de membros suplentes, no total de 36 vagas, distribuídas da seguinte forma:

I - 06 membros suplentes representantes dos Usuários de Recursos Hídricos, com atuação comprovada na bacia, conforme art. 5º do Anexo I da Deliberação Nº 004/2018 do CCBH - Itabapoana;

II - 06 membros titulares e 11 membros suplentes representantes da Sociedade Civil Organizada, com atuação comprovada na bacia, conforme art. 6º do Anexo I da Deliberação Nº 004/2018 do CCBH - Itabapoana;

III - 02 membros titulares e 11 membros suplentes representantes do Poder Público Executivo, sendo: As inscrições para o processo de eleição dos membros do CCBH - Itabapoana poderão ser realizadas entre os dias 14 de agosto e 13 de novembro de 2018 em um dos locais de inscrições abaixo: ESCRITÓRIO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE APIACÁ, R. Jader Pinto, 33 - Centro - CEP, 29450-000, (28) 3557-1861. ESCRITÓRIO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL BOM JESUS DO NORTE, Rua Cândido Peralva, n 04, Centro - CEP 29460-000, (28) 3562-1037. ESCRITÓRIO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE DIVINO SÃO LOURENÇO, R. José Franklin Hosken, s/n -

Santa Cruz - CEP 29590-000, (28) 3551-1139. ESCRITÓRIO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE DORES DO RIO PRETO, R. Miguel Moreira da Silva, 92 - Centro - CEP 29580-000, (28) 3559-1442. ESCRITÓRIO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GUAÇUÍ, R. Deude Cad., 54 - Centro - CEP 29560-000, (28) 3553-1791. ESCRITÓRIO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE MIMOSO DO SUL, R. Dr. José Coelho dos Santos, 231 - Centro - CEP 29400-000, (28) 3555-1865. ESCRITÓRIO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE MUQUI, R. João Jacinto, 239 - Boa Esperança - CEP 29480-000, (28) 3554-1358. ESCRITÓRIO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PRESIDENTE KENNEDY, R. Projetada, s/n - Centro - CEP 29350-000, (28) 3535-1301. ESCRITÓRIO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Parque Exposições, Divinéia s/n - Sala 4 - CEP 29470-000, (28) 3556-1124.

Também poderão ser feitas pelos Correios, exclusivamente com A/R, até 06 de novembro de 2018. Deverá constar no envelope: Processo eleitoral para preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes remanescentes para a plenária do CCBH - Itabapoana mandato 2018/2022.

Aos cuidados da Comissão Eleitoral, a ser enviado para o endereço: Praça João Acacinho, nº 01, bairro Centro, Guaçuí-ES, CEP 29.560-000.

A Deliberação Nº 004/2018 do CCBH - Itabapoana, encontra-se disponível na íntegra no sítio eletrônico da Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH) (<http://www.agerh.es.gov.br>).

As datas, locais e horários de realização das reuniões de esclarecimento serão publicados nos mesmos sítios eletrônicos. São José do Calçado, 31 de julho de 2018.

Weriton Azevedo Soroldoni
Presidente do CCBH - Itabapoana

Nelci Sanches da Rocha
Secretária Executiva do CCBH - Itabapoana

Protocolo 418926**ERRATA**

Na publicação do Resumo do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2016, publicada no Diário Oficial no dia 13/08/2018, **Onde se lê:** Resumo do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2014. **Leia-se:** Resumo do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2016.

Vitória, 13 de agosto de 2018

ALBERTO FLÁVIO PÊGO E SILVA

Diretor Presidente - AGERH

Protocolo 418956



COMITÊ CAPIXABA
DA BACIA DO RIO
Itabapoana

DELIBERAÇÃO Nº 04, 31 de julho de 2018.

Aprovada pelo Plenário em 31/07/2018.

Instaura o processo eleitoral complementar para preenchimento das vagas de membros titulares e suplentes remanescentes para a Plenária do Comitê Capixaba da Bacia Hidrográfica do Rio Itabapoana mandato 2018/2022 e estabelece as Normas, Procedimentos e Critérios para condução do mesmo.

O Comitê Capixaba da Bacia Hidrográfica do Rio Itabapoana (CCBH – Itabapoana) instituído pelo Decreto nº 4110-R, de 05.06.2017, no uso das atribuições que confere a Lei Estadual 10.179 de 18 de março de 2014, e:

Considerando a Lei Federal 9.433, de 08.01.1997, que Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Considerando a Resolução nº. 005, de 10.04.2000 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH);

Considerando a Resolução do CERH-ES nº. 001, de 30.11.2000, que estabelece diretrizes para a formação e funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas ou Região Hidrográfica;

Considerando a Resolução do CERH-ES nº. 003, de 11.06.2014 que estabelece procedimentos gerais para os processos eleitorais nos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Espírito Santo;

Considerando a Resolução CERH nº 002, de 24.11.2016, que estabelece as categorias passíveis de compor as Plenárias dos Comitês de Bacias Hidrográficas Capixabas;

Considerando a Resolução CERH - ES nº 018, de 04 de setembro de 2007, que instituir e delegar atribuições à Secretária de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA para implantação, execução e operacionalização do Cadastro Estadual das Organizações Cíveis de Recursos Hídricos - CEOCREH e estabelece critérios de participação destas na composição dos Comitês de Bacias Hidrográficas e dá outras providências.

Considerando a necessidade de realização de processo eleitoral para o preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes na plenária do CCBH - Itabapoana mandato 2018/2022.



COMITÊ CAPIXABA
DA BACIA DO RIO
Itabapoana

DELIBERA:

Art. 1º Fica aberto o processo eleitoral complementar para preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes remanescentes para a plenária do CCBH - Itabapoana mandato 2018/2022.

Art. 2º As normas, procedimentos e critérios da condução do processo eleitoral para preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes remanescentes para a plenária do CCBH - Itabapoana mandato 2018/2022 são aquelas constantes no **Anexo I**, desta Deliberação.

Art. 3º - A coordenação do processo eleitoral para preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes remanescentes para a plenária do CCBH - Itabapoana mandato 2018/2022 será realizada pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único: A composição da Comissão Eleitoral será a seguinte:

- a. Representante do segmento dos usuários de recursos hídricos: Paulo José Fontes (CESAN);
- b. Representante do segmento da sociedade civil organizada: Lucy Gomes Dias (Associação Protetora dos Animais);
- c. Representante do segmento do Poder Público Executivo: Dhiego Amaral de Oliveira (Prefeitura de São José do Calçado);
- d. Representante da Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH: Pedro Ramos Miranda.

§ 2º No caso de impedimento, oficialmente informado a Diretoria do Comitê, de um dos membros da Comissão Eleitoral, este deverá ser substituído, por um representante do mesmo segmento, por meio de indicação da diretoria. Garantido a participação de representante dos três segmentos na comissão eleitoral.

Art. 4º - O calendário do processo eleitoral, para preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes remanescentes para a plenária do CCBH - Itabapoana mandato 2018/2022 será aquele constante no **Anexo VI** desta Deliberação.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral

Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Guaçuí-ES, 31 de julho de 2018.

Weriton Azevedo Soroldoni
Presidente

Nelci Sanches da Rocha
Secretária Executiva



COMITÊ CAPIXABA
DA BACIA DO RIO
Itabapoana

ANEXO I

NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE MEMBROS TITULARES E MEMBROS SUPLENTE REMANESCENTES PARA A PLENÁRIA DO CCBH - ITABAPOANA MANDATO 2018/2022.

CAPÍTULO I

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DO CCBH- ITABAPOANA

Art. 1º- Ficam estabelecidas as normas, procedimentos e critérios para a condução do processo eleitoral para preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes remanescentes para a plenária do CCBH - Itabapoana mandato 2018/2022.

Art. 2º - A coordenação do processo eleitoral para preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes remanescentes para a plenária do CCBH - Itabapoana mandato 2018/2022 será realizada pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único: A composição da Comissão eleitoral será aquela constante no artigo 3º da Deliberação nº 002/2018 do CCBH - Itabapoana.

Art. 3º- São atribuições da Comissão Eleitoral:

- I** - Aplicar as normas, procedimentos e critérios definidos no **Anexo I** da Deliberação 002/2018;
- II** - Realizar o processo de divulgação e mobilização para o processo eleitoral na região hidrográfica;
- III** - Acompanhar e orientar o trabalho dos responsáveis pelo recebimento das inscrições;
- IV** - Analisar a documentação das entidades/instituições inscritas, elaborar lista constando as entidades habilitadas e não habilitadas;
- V** - Enviar para a AGERH relação das entidades/instituições habilitadas e não habilitadas, para a mesma, faça a publicação;
- VI** - Comunicar às entidades/instituições inscritas no processo eleitoral do resultado da análise das inscrições;
- VII** - Promover o credenciamento dos representantes dos usuários de recursos hídricos, das instituições da sociedade civil e dos poderes públicos executivos habilitados no processo eleitoral complementar, e posterior posse;
- VIII** - Montar lista de classificação dos habilitados, segundo as normas, procedimentos e critérios constantes na presente Deliberação.



CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º A área de atuação do CCBH - Itabapoana abrange integralmente os municípios de Dorés do Rio Preto, Divino de São Lourenço, Guaçuí, São José do Calçado, Bom Jesus do Norte, Apiacá, Mimoso do Sul, e parcialmente os municípios de Muqui e Presidente Kennedy.

Art. 5º - São considerados representantes **dos usuários de recursos hídricos**, nos termos da Resolução CERH nº 002 de 24.11.2016, que complementa o Artigo 18 da Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179, de 18.03.2014, que podem participar do processo eleitoral do CCBH - Itabapoana, todas as instituições/entidades que se enquadram em uma das seguintes categorias:

I - Categoria do Abastecimento Público: congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, que atendem com o abastecimento de água potável à população ou que captam a água bruta nos domínios da bacia hidrográfica.

II - Categoria da Produção Rural: congrega as organizações representativas (sindicatos patronais, sindicatos de trabalhadores rurais desde que não assalariados, associações, cooperativas, etc.) dos produtores das seguintes atividades: todos os cultivos irrigados; pecuária (bovinos, ovinos, suínos, bubalinos, caprinos, etc.); aquicultura (aqueles que produzem em cativeiro organismos do habitat predominantemente aquático, tais como peixes, camarões, rãs, entre outras espécies) nos domínios da bacia hidrográfica.

III - Categoria da Indústria: congrega as organizações representativas das entidades ou empresas de fabricação, transformação e beneficiamento de produtos manufaturados que desenvolvam esta atividade com captação de água bruta ou com lançamento de efluentes na área de abrangência da bacia hidrográfica.

IV - Categoria da Pesca: congrega as organizações representativas da atividade de pesca profissional e artesanal desde que não caracterize a pesca esportiva nos domínios da bacia hidrográfica.

V - Categoria do Esgotamento Sanitário: congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, titulares ou concessionárias, responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e disposição final do esgoto doméstico gerado ou lançado na área de domínio da bacia hidrográfica.

VI - Categoria dos Resíduos Sólidos: congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, titulares ou concessionárias, responsáveis pela coleta, transporte,



tratamento e disposição final dos resíduos sólidos domésticos gerados ou dispostos na área de domínio da bacia hidrográfica.

VII - Categoria da Geração de Energia: congrega entidades ou empresas, públicas ou privadas, concessionárias dos serviços de geração de energia, a partir do uso da água, nos domínios da bacia hidrográfica.

VIII - Categoria do Transporte Hidroviário: congrega as organizações representativas dos navegadores comerciais, que utilizam os corpos de água da bacia hidrográfica para o exercício de sua atividade econômica.

IX - Categoria da Mineração: congrega as organizações representativas dos mineradores, cuja atividade influi, seja pela utilização do leito dos corpos de água, pela geração de efluentes, pelo beneficiamento ou pela modificação do escoamento superficial, na disponibilidade qualitativa, na quantitativa ou em ambas simultaneamente, dos recursos hídricos da bacia hidrográfica.

X - Categoria do Turismo e da Recreação: congrega as organizações representativas, que promovem ou que prestam serviços nas áreas do turismo e da recreação e que utilizam as águas na área de domínio da bacia hidrográfica para estes fins.

Art. 6º - São considerados representantes da **sociedade civil organizada**, nos termos resolução CERH nº 002 de 24.11.2016, que complementa os Artigos 60 e 67 da Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179, de 18.03.2014 que podem participar do processo eleitoral do CCBH - Itabapoana, todas as **entidades/instituições** que se enquadram em uma das seguintes categorias:

I - Categoria das Instituições Privadas de Ensino e Pesquisa: congrega as instituições privadas que ministram o ensino e/ou que desenvolvem a pesquisa científica e tecnológica na área de abrangência da bacia hidrográfica.

II - Categoria das Associações Comunitárias e Clubes de Serviços Comunitários: congrega as associações civis comunitárias, sem finalidades lucrativas, que reúnem cidadãos e moradores das diferentes comunidades da bacia/região hidrográfica, e os clubes de serviços comunitários sem finalidade lucrativa que reúnem cidadãos da bacia hidrográfica, reconhecidos pelo CERH e cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos.

III - Categoria das Organizações Sociais e Entidades Ambientalistas voltadas à Gestão dos Recursos Hídricos: congrega as instituições privadas, sem fins lucrativos, que se dedicam ao estudo, à compreensão, à formação do conhecimento, à divulgação, à capacitação e à intervenção, com o objetivo da sustentabilidade ambiental hídrica na área de abrangência da bacia/região hidrográfica, cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos, e no caso das Entidades Ambientalistas cadastradas no cadastro estadual de entidades ambientalistas.



COMITÊ CAPIXABA
DA BACIA DO RIO
Itabapoana

IV - Categoria das Associações de Profissionais: congrega as entidades associativas ou de classe, de natureza privada, que reúnem profissionais dos níveis, médio e superior, das diversas áreas da ciência e da tecnologia relacionadas à gestão dos Recursos Hídricos.

V - Categoria das Organizações Sindicais: congrega as entidades sindicais de trabalhadores assalariados, com abrangências estadual, regional ou local, relacionados com os diferentes usos da água, que atuam na área de abrangência da bacia/ região hidrográfica, reconhecidos pelo CERH e cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos.

VI - Categoria Especial das Comunidades Tradicionais: congrega a representação das comunidades indígenas, quilombolas e outras reconhecidas pelo CERH e cadastradas como Organização Civil de Recursos Hídricos.

Art. 7º - São considerados representantes do **Poder Público Executivo**, nos termos da Resolução CERH nº 002 de 24.11.2016, que complementa a Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179, de 18.03.2014, que podem participar do processo eleitoral do CCBH - Itabapoana, todas as entidades/instituições que se enquadram em uma das seguintes categorias:

I - Categoria da Representação dos Municípios: congrega a representação municipal cujas áreas estão total ou parcialmente contidas nos limites da bacia/região hidrográfica, com destaque para as instituições da administração direta ou indireta, com responsabilidade legal pela gestão urbana e rural dos municípios: planejamento, desenvolvimento social e econômico, meio ambiente, gerenciamento das águas pluviais nas áreas urbanas e rurais, obras públicas e agricultura.

II - Categoria da Representação do Estado e da União: congrega a representação das Instituições e órgãos das esferas estadual e federal, da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, responsáveis pela formulação e/ ou implantação de políticas públicas nas áreas: do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, da Educação, da Saúde, da Agricultura, do Desenvolvimento Social e Econômico, da Fazenda, do Planejamento, do Saneamento Básico, da Habitação, das Obras Públicas, da Comunicação, do Transporte, da Cultura, do Desenvolvimento Social, dentre outras que tenham relação direta ou indireta com os usos da água e a conservação ambiental. No caso da representação da comunidade indígena da União deverá ser indicado pela FUNAI.

III - Categoria das Instituições Públicas de Ensino e Pesquisa: congrega as instituições públicas da administração direta ou indireta que ministram o ensino e as que desenvolvem a pesquisa científica e tecnológica na área de abrangência da bacia/região hidrográfica.

CAPÍTULO III

DA ESTRATÉGIA DE MOBILIZAÇÃO PARA PROCESSO ELEITORAL CCBH - ITABAPOANA



COMITÊ CAPIXABA
DA BACIA DO RIO
Itabapoana

Art. 8º - A estratégia de mobilização para processo eleitoral para preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes remanescentes para a plenária do CCBH - Itabapoana mandato 2018/2022 consiste das seguintes etapas:

- I - Identificação das entidades/instituições representativas dos segmentos Usuários de Recursos Hídricos, Sociedade Civil Organizada e Poderes Públicos Executivos, que atuam na bacia;
- II - Realização de reuniões de esclarecimento na bacia hidrográfica, para divulgação do processo eleitoral do Comitê e da Política Estadual de Recursos Hídricos;
- III - Divulgação nas mídias digitais e redes sociais do CCBH - Itabapoana e dos parceiros;

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CCBH - ITABAPOANA

Art. 9º - O processo eleitoral complementar será para o preenchimento de 36 (trinta e seis) vagas de membros remanescentes para a plenária do CCBH - Itabapoana mandato 2018/2022, distribuídas da seguinte forma:

I - dos usuários de recursos hídricos, com atuação comprovada na região hidrográfica, conforme **art. 5º do Anexo I** desta Deliberação:

- a. 06 (seis) membros suplentes representantes.

II - da sociedade civil organizada, com atuação comprovada na região hidrográfica, conforme **art. 6º do Anexo I** desta Deliberação:

- a. 06 (seis) membros titulares e
- b. 11 (onze) membros suplentes.

III - do poder público executivo, com atuação comprovada na região hidrográfica, conforme **art. 6º do Anexo I** desta Deliberação:

- a. 02 (dois) membros titulares e
- b. 11 (onze) membros suplentes.

§1º - Deve-se primar para que todas as categorias citadas no art. 6º deste Anexo estejam representadas no CCBH - Itabapoana;

§2º - A Plenária do CCBH - Itabapoana é composta por trinta e três (33) membros titulares e trinta e três (33) membros suplentes, totalizando sessenta e seis (66) membros.

Art. 10 - O processo eleitoral para preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes remanescentes para a plenária do CCBH - Itabapoana mandato 2018/2022 será composto das seguintes etapas:

I - Aprovação da Deliberação que instaura o Processo Eleitoral pela plenária;



COMITÊ CAPIXABA
DA BACIA DO RIO
Itabapoana

- II** - Publicação do Extrato da Deliberação no Diário Oficial do Estado e no site do comitê ou AGERH;
 - III** - Mobilização e Reuniões de esclarecimento sobre o processo eleitoral;
 - IV** - Inscrições das instituições/entidades interessadas, representantes dos segmentos de Usuários de Recursos Hídricos da Sociedade Civil Organizada e do Poder Público Executivo;
 - V** - Análise das inscrições e divulgação da relação dos habilitados e com pendências;
 - VI** - Análise de Documentação complementar, recursos e solicitação de impugnação entregue tempestivamente;
 - VII** - Convocação para a Assembleia Eleitoral;
 - VIII** - Assembleia Eleitoral para eleição membros titulares e suplentes dos Usuários de Recursos Hídricos, dos Poderes Públicos Executivos e das entidades da Sociedade Civil Organizada, e posse destes;
 - X** - Envio da Ata da Assembleia Eleitoral ao CERH para conhecimento e homologação da posse dos membros à AGERH para publicação no seu sítio eletrônico e no Diário Oficial do Estado – DIOES;
- §1º** - As reuniões de esclarecimento e a assembleia eleitoral do CCBH - Itabapoana serão conduzidas e presididas por membros da Comissão Eleitoral.
- §2º** - Somente poderão participar da Assembleia Eleitoral, com direito a voz e voto, as instituições devidamente habilitadas, atendidas as disposições previstas na presente Deliberação e seus anexos.
- §3º** - A instituição, previamente habilitada no processo eleitoral, participará da Assembleia Eleitoral através de seu representante preposto indicado no ato da inscrição ou de outro representante indicado formalmente para participação na Assembleia Eleitoral, o qual deverá estar devidamente credenciado.

CAPÍTULO V DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 11 - As inscrições para o processo de eleição dos membros do CCBH - Itabapoana deverão ser feitas entre os dias 13 de agosto a 13 de novembro de 2018, presencialmente, nos endereços abaixo:

ESCRITÓRIO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE APIACÁ
R. Jader Pinto, 33 – Centro – CEP 29450-000
(28) 3557-1861

ESCRITÓRIO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL BOM JESUS DO NORTE



COMITÊ CAPIXABA
DA BACIA DO RIO
Itabapoana

Rua Cândido Peralva, n 04, Centro – CEP 29460-000
(28) 3562-1037

ESCRITÓRIO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE DIVINO SÃO LOURENÇO
R. José Franklin Hosken, s/n - Santa Cruz – CEP 29590-000
(28) 3551-1139

ESCRITÓRIO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE DORES DO RIO PRETO
R. Miguel Moreira da Silva, 92 – Centro – CEP 29580-000
(28) 3559-1442

ESCRITÓRIO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GUAÇUÍ
R. Deude Cad., 54 – Centro – CEP 29560-000
(28) 3553-1791

ESCRITÓRIO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE MIMOSO DO SUL
R. Dr. José Coelho dos Santos, 231 – Centro - CEP 29400-000
(28) 3555-1865

ESCRITÓRIO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE MUQUI
R. João Jacinto, 239 - Boa Esperança – CEP 29480-000
(28) 3554-1358

ESCRITÓRIO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PRESIDENTE KENNEDY
R. Projetada, s/n – Centro - CEP 29350-000
(28) 3535-1301

ESCRITÓRIO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Parque Exposições, Divinéia s/n - Sala 4 – CEP 29470-000
(28) 3556-1124

As inscrições também poderão **ser efetuadas pelos Correios, exclusivamente com A/R, até 06 de novembro de 2018.** Deverá constar no envelope:

Processo eleitoral para preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes remanescentes para a plenária do CCBH - Itabapoana mandato 2018/2022.
Aos cuidados da Comissão Eleitoral
Praça João Acacinho, nº 01, Centro, Guaçuí-ES, CEP 29560-000.

§1º - Após concluir sua inscrição a instituição receberá um comprovante de inscrição, documento que ainda não garante que o pretendente esteja habilitado a participar do



COMITÊ CAPIXABA
DA BACIA DO RIO
Itabapoana

processo eleitoral. A habilitação só ocorrerá após a análise e aprovação dos documentos pela Comissão Eleitoral e homologação pelo CCBH – Itabapoana.

§2º - A Comissão Eleitoral não aceitará inscrições efetuadas presencialmente ou postadas após os períodos acima determinados.

Art. 12 - Os Usuários de Recursos Hídricos, para participarem do processo de eleitoral dos membros do CCBH - Itabapoana mandato 2018/2022, deverão se inscrever mediante a entrega dos seguintes documentos:

I - Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme **Anexo II**, Deliberação nº 002/2018 do CCBH - Itabapoana;

II - Declaração, com firma reconhecida, do representante legal da entidade/instituição indicando seu preposto, solicitando o seu credenciamento;

IV - Cópia do estatuto e/ou contrato social da entidade/instituição devidamente registrado nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, e cópia da última alteração contratual;

IV - Cópia da ata de eleição e/ou posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório.

V - Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ, do Ministério da Fazenda, quando couber.

VI - Cópia do documento de outorga expedido pelo IEMA ou AGERH, no caso de empresas de Saneamento e Indústria.

Art. 13 - As entidades/instituições da Sociedade Civil Organizada, para participarem processo eleitoral dos membros do CCBH - Itabapoana mandato 2018/2022, deverão se inscrever mediante a entrega dos seguintes documentos:

I - Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme **Anexo II** da Deliberação nº 002/2017 do CCBH - Itabapoana;

II - Declaração, com firma reconhecida, do representante legal da entidade indicando seu preposto, solicitando o seu credenciamento.



COMITÊ CAPIXABA
DA BACIA DO RIO
Itabapoana

III - Formulário de atividades desenvolvidas na bacia hidrográfica devidamente preenchida, conforme **Anexo III**, anexando os respectivos comprovantes de forma a assegurar a veracidade e abrangência das informações, quando couber;

IV - Cópia do Certificado atualizado de Cadastro Estadual de Organizações Civas de Recursos Hídricos - CEOCREH junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA ou Cadastro Estadual das Entidades Ambientais do Estado do Espírito Santo – CEEA, quando couber;

V - Cópia da ata de fundação;

VI - Cópia do estatuto em vigor da entidade devidamente registrado, nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, comprovando a data de registro e os objetivos de sua atuação e criação;

VII - Caso se trate de fundação, esta deverá apresentar cópia da escritura de instituição, devidamente registrada em cartório da comarca de sua sede e comprovante de aprovação do estatuto pelo Ministério Público;

VIII - Cópia da ata de eleição da diretoria, em exercício, registrada em cartório, quando couber;

IX - Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ, do Ministério da Fazenda, quando couber.

X - No caso de Instituições Privadas de Ensino Superior ou Pesquisa, comprovação de desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa na área de recursos hídricos, através de publicações em eventos científicos e periódicos especializados na área, e/ou comprovação do oferecimento regular de cursos de graduação ou pós-graduação nas áreas de meio ambiente ou recursos hídricos;

Parágrafo único - Na ausência do certificado de CEOCREH será aceito o protocolo de Requerimento, ficando a instituição obrigada apresentar o certificado em até 90 dias a contar da divulgação da relação das instituições habilitadas e não habilitadas, sobre a penalidade de perda da habilitação e sua vaga na plenária.

Art. 14 - Os **Poderes Públicos Executivos**, para participarem do processo Eleitoral de membros do CCBH - Itabapoana, deverão se inscrever mediante entrega dos seguintes documentos:



COMITÊ CAPIXABA
DA BACIA DO RIO
Itabapoana

I - Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da instituição, conforme **Anexo II**;

II - Ato de posse do representante legal;

III - Declaração da entidade indicando seu preposto, solicitando o seu credenciamento com assinatura do representante legal (Prefeito Municipal ou Representante Legal da Instituição Estadual ou Federal).

IV - No caso de Instituições Públicas de Ensino Superior ou Pesquisa, comprovação de desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa na área de recursos hídricos, através de publicações em eventos científicos e periódicos especializados na área, e/ou comprovação do oferecimento regular de cursos de graduação ou pós-graduação nas áreas de meio ambiente ou recursos hídricos;

Art. 15 - Cada pessoa jurídica, somente poderá se inscrever em um dos segmentos citados nos artigos 5º, 6º e 7º do **Anexo I**, da Deliberação 002/2018 do CCBH - Itabapoana, de acordo com a sua atividade principal.

Art. 16 - Compete à Comissão Eleitoral, julgar e efetuar o enquadramento de cada entidade inscrita em um dos grupos relacionados nos artigos 5º, 6º e 7º do **Anexo I** da Deliberação 002/2018 do CCBH - Itabapoana, de acordo com a sua natureza jurídica, atividade principal e objetivo, caso necessário.

Parágrafo único – Em casos de reenquadramento diferente do que a entidade se candidatou, será comunicado pela comissão eleitoral.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS, DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E PODER PÚBLICO EXECUTIVO

Art. 17 – A habilitação das entidades/instituições representantes dos segmentos usuários de recursos hídricos, da sociedade civil organizada e do poder público executivo está condicionada à análise e aprovação pela Comissão Eleitoral, dos documentos pertinentes mencionados nos artigos 12, 13 e 14, do **Anexo I** da Deliberação 002/2018 do CCBH - Itabapoana, respectivamente.

Art. 18 - A habilitação, dará direito à concorrente de participar, votar e ser votado na Assembleia Eleitoral para eleição dos membros dos titulares e suplentes da plenária do CCBH - Itabapoana mandato 2018/2022.



COMITÊ CAPIXABA
DA BACIA DO RIO
Itabapoana

Art. 19 – A listagem contendo o resultado final da habilitação dos inscritos elaborada pela Comissão Eleitoral será publicada no sítio eletrônico da AGERH (www.agerh.es.gov.br) e colocada à disposição nos locais de inscrição.

Art. 20 - Do deferimento ou indeferimento da solicitação de inscrição cabe recurso à comissão eleitoral em local e prazo previstos no **Anexo VI** da presente Deliberação.

Art. 21 - O credenciamento dos participantes na Assembleia Eleitoral será realizado tendo por base a relação final dos habilitados no processo eleitoral do CCBH - Itabapoana mandato 2018/2022.

CAPÍTULO VII ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA PLENÁRIA

Art. 22 - As entidades/instituições habilitadas no processo eleitoral e devidamente credenciadas se reunirão por categoria/setor conforme a distribuição de vagas constante no **art. 9º** do presente Anexo.

Art. 23 - A eleição dos membros titulares e membros suplentes de cada categoria/setor se dará por consenso, ou por voto direto dos credenciados nas categorias/setores em reunião Ordinária a ser realizada no mês de dezembro de 2018, conforme cronograma de reuniões do CCBH - Itabapoana.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - As datas, locais e horários de realização das Reuniões de Esclarecimento bem como local e horário da Assembleia Eleitoral serão publicados nos sítios eletrônicos da AGERH (www.agerh.es.gov.br).

Art. 26 - As pessoas encarregadas do recebimento da documentação relativas à solicitação de inscrição deverão firmar Termo de Responsabilidade, conforme modelo constante do **Anexo V** da Deliberação 002/2018 do CCBH - Itabapoana.

Art. 27 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.



COMITÊ CAPIXABA
DA BACIA DO RIO
Itabapoana

ANEXO II

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE MEMBROS TITULARES E MEMBROS SUPLENTE REMANESCENTES PARA A PLENÁRIA DO CCBH - ITABAPOANA MANDATO 2018/2022.

1- NOME DA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO:

2. SEGMENTO/CATEGORIA AO QUAL PRETENDE SE HABILITAR:

A) USUÁRIOS:

	Categoria abastecimento público		Categoria da pesca
	Categoria esgotamento sanitário		Categoria Geração de Energia
	Categoria Resíduos sólidos		Categoria Turismo e da Recreação
	Categoria da indústria		Categoria Transporte Hidroviária
	Categoria da mineração		Categoria Produção Rural

B) SOCIEDADE CIVIL:

	Representante da categoria das privadas de instituições ensino e pesquisa.		Representante da categoria das associações de profissionais.
	Representante da categoria das associações comunitárias e clubes de serviços comunitários.		Representante da categoria das organizações sindicais.
	Representante da categoria das organizações sociais e entidades ambientalistas voltadas à gestão dos recursos hídricos.		Representante da categoria especial das comunidades tradicionais.

C) PODER PÚBLICO:

	Representante da categoria representação dos municípios		Representante da categoria das instituições públicas de ensino e pesquisa.
	Representante da categoria representação do estado e da união.		

3. REGIÃO DE ATUAÇÃO – Município:



COMITÊ CAPIXABA
DA BACIA DO RIO
Itabapoana

--

4. ENDEREÇO:

Rua/Avenida:		Nº: 01
CEP:	Município:	UF:
Tel.:	Fax:	E-mail:
CPF/CNPJ:		
Representante Legal:		

5. A INSTITUIÇÃO É REGISTRADA EM CARTÓRIO?

() SIM	() NÃO	DATA DO REGISTRO:
---------	---------	-------------------

6. REPRESENTANTE INDICADO:

Nome:		
Endereço:		Nº:
CEP:	Município:	UF:
Tel.:	Fax:	E-mail:

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO REQUERENTE

Declaro ter ciência das Normas, Procedimentos e Critérios do processo eleitoral para preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes remanescentes para a plenária do CCBH - Itabapoana mandato 2018/2022.

Nome legível do representante legal:
CPF:
Assinatura:

Reconhecimento de firma em cartório.

_____, ____ de _____ de 2018.

Local e data



COMITÊ CAPIXABA
DA BACIA DO RIO
Itabapoana

ANEXO III

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS - SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

1. Nome da entidade:
2. CNPJ da entidade:
3. Nome do representante da entidade:
4. CPF do representante da entidade:
5. Ano do início das atividades desenvolvidas:

6. Área da(s) Atividade(s) Desenvolvida(s) pela Entidade:

☐	Educação Ambiental
☐	Gestão de Recursos Hídricos
☐	Qualidade da Água
☐	Saneamento
☐	Águas Subterrâneas
☐	Conservação do Solo
☐	Uso Racional da Água
☐	Monitoramento
☐	Gestão Ambiental
☐	Turismo Ecológico
☐	Pesca
☐	Lazer
☐	Outro(s). Qual(s)?

7. Atividade Desenvolvida pela Entidade:

☐	Proteção e, ou, Conservação de Nascentes
--------------------------	--



COMITÊ CAPIXABA
DA BACIA DO RIO
Itabapoana

	Descida Ecológica do Rio
	Reaproveitamento de materiais
	Plantio de Mudas
	Limpeza de Margens de Cursos D'Água
	Monitoramento da Qualidade e, ou, Quantidade dos Recursos Hídricos
	Diagnóstico Ambiental de Bacia
	Pesquisa Científica
	Outro(s). Qual(s)?

8. Tipo de Documento de Comprovação de Atividade Desenvolvida:

	Cópia de Matéria Publicada em Revista ou Jornal
	Folder
	Certificado Emitido por Instituição Idônea
	Artigo Publicado em Revista, Anais de Congresso, Encontro, Seminários ou Similares
	Cartilha
	Projeto de Pesquisa Registrado e, ou, Aprovado pelo Órgão Competente
	Relatório Final de Pesquisa Realizada
	Relatório Fotográfico
	Outro(s). Qual(s)?

9. Anexar os comprovantes assinalados no item 8, para atestar a veracidade das informações prestadas.

_____, ____ de _____ de 2018.
Local e data

Declarante



COMITÊ CAPIXABA
DA BACIA DO RIO
Itabapoana

ANEXO IV
RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Recebemos do Sr. (a) _____, 01 (um) envelope lacrado com a documentação da Instituição _____ do referente à sua inscrição no processo eleitoral para preenchimento de vagas membros titulares e membros suplentes remanescentes da plenária do CCBH - Itabapoana mandato 2018/2022.

Firmo o Presente.

_____ (ES), ____ de _____ de 2018.

Nome legível e assinatura do recebedor- Carimbo (se possível).



COMITÊ CAPIXABA
DA BACIA DO RIO
Itabapoana

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES

Eu, _____,
documento de identidade _____, funcionário da Instituição
_____ comprometo-me a receber, protocolar e zelar pela
documentação referente às inscrições para **o processo eleitoral para preenchimento de
vagas de membros titulares e membros suplentes remanescentes da plenária do CCBH -
Itabapoana, mandato 2018/2022**, até a sua transferência para a Comissão Eleitoral. Declaro
estar ciente das normas, procedimentos e critérios que regem o processo de inscrição,
previstos na Deliberação Nº 002/2018 do CCBH - Itabapoana.



COMITÊ CAPIXABA
DA BACIA DO RIO
Itabapoana

ANEXO VI

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL PARA MEMBROS TITULARES E MEMBROS SUPLENTE REMANESCENTES NA PLENÁRIA DO CCBH – ITABAPOANA - MANDATO 2018/2022.

Nº	ATIVIDADE	PRAZO
01	Aprovação da Deliberação Nº 04/2018, que instaura o processo eleitoral vagas de membros titulares e membros suplentes remanescentes para a plenária do CCBH - Itabapoana mandato 2018/2022 e estabelece as Normas, Procedimentos e Critérios para condução do mesmo.	31/07/2018
02	Publicação de extrato da Deliberação 002 /2018 no DIO-ES e da Deliberação na íntegra no sítio eletrônico da AGERH (http://www.agerh.es.gov.br).	14/08/2018
03	Início do período de inscrições	14/08/2018
04	Reuniões de esclarecimento	14/08/2018 a 05/11/2018
05	Último dia de inscrição	
	Correspondência via Correios com AR Presencial no(s) local(is) de inscrição	06/11/2018 13/11/2018
06	Análise das inscrições no Processo Eleitoral	14/11/2018 a 19/11/2018
07	Divulgação do resultado da análise das inscrições com a relação dos habilitados e com pendência documental no sítio eletrônico da AGERH (http://www.agerh.es.gov.br)	20/11/2018
08	Período para complementação de Documentação, entrar com recursos, ou impugnação de inscrições no(s) mesmo(s) local(is) das inscrições (EXCLUSIVAMENTE PRESENCIAL).	21/11/2018 a 30/11/2018
09	Análise de Documentação complementar, recursos e solicitação de impugnação entregues tempestivamente.	03 e 04/12/2018
10	Publicação nos sítios eletrônicos do (http://www.agerh.es.gov.br) de Edital de Convocação para a Assembleia Eleitoral, informando local e horário da mesma e a relação final dos habilitados.	07/12/2018
11	Eleição dos membros titulares e suplentes das vagas remanescentes e posse dos mesmos.	13/12/2018
12	Envio da Ata da Assembleia Eleitoral ao CERH para conhecimento e homologação da posse dos membros e à AGERH para publicação no seu sítio eletrônico.	31/03/2019